



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.854, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

“Aumenta cargo de Engenheiro e cria cargo de Operador de ETE nível técnico no SAAE de Itapira”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica aumentado, na estrutura administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira – SAAE, mais 01 (um) cargo de Engenheiro, de provimento efetivo, referência “GP-XI”, com vencimento mensal de R\$ 3.909,37 (três mil, novecentos e nove reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Cria o Cargo de Operador de ETE – Estação de Tratamento de Esgotos Nível Técnico, com 04 (quatro) vagas, de provimento efetivo, referência “AS-XI”, com vencimento mensal de R\$ 1.913,56 (um mil, novecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo único. São atribuições do Operador de ETE:

- I. Operar a estação de tratamento de lodo da ETE;
- II. Executar serviços relacionados à operação da estação de tratamento de lodo da ETE;
- III. Realizar análises físico-químicas de controle operacional e de qualidade do esgoto da ETE, e do lodo da estação de tratamento de lodo da ETE;
- IV. Preparar soluções para dosadores de produtos químicos na estação de tratamento de lodo da ETE, e controlar as dosagens dos mesmos;
- V. Preencher os relatórios diários de operação da estação de tratamento de lodo da ETE;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as legislações pertinentes;
- VII. Controlar o nível de lodo nas lagoas de decantação e aeração da ETE através da realização de levantamento batimétrico;
- VIII. Operar as balsas para remoção do lodo nas lagoas de decantação e aeração da ETE;
- IX. Operar os equipamentos de desidratação de lodo da ETE;
- X. Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado;
- XI. Executar a limpeza dos tanques, das balsas e demais unidades da estação de tratamento de lodo da ETE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- XII.** Controlar o volume e retirada das caçambas estacionárias na estação de tratamento de lodo da ETE, inclusive controlar a retirada das mesmas através de caminhões;
- XIII.** Fazer o uso diário dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- XIV.** Atender ligações telefônicas internas e externas, operar rádios de comunicação e fazer comunicação com funcionários de outros setores e com plantonistas;
- XV.** Conduzir veículos da empresa para realização de suas atividades;
- XVI.** Atender aos requisitos do sistema de gestão certificados, conforme NBR ISO;
- XVII.** Executar outras atividades inerentes à sua área de competência sempre atendendo determinação superior e às normas de segurança e higiene no trabalho.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 18 de dezembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais do Paço Municipal na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS
COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS